



Lei Nº 369/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“Modifica o Plano municipal de educação do Município de Matureia no que pertine a introdução das notas técnicas de 01/2017 até 17/2017 e da outras providências”.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Modificado o Plano Municipal de Educação de Matureia-PB, fazendo a introdução e prevalência no referido plano das notas técnicas de números 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017, 11/2017, 12/2017, 13/2017, 14/2017, 15/2017, 16/2017, e 17/2017, todas em anexos, as quais passarão a integrar o referido Plano Municipal.

Art. 2º. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme as notas técnicas descritas no Art. 1º e em apenso, fica autorizada a fazer a modificação do plano municipal de educação, adquando-o no que for cabível e conforme os anexos aprovados. Para a nova realidade da educação municipal.

Art. 3º. Serão mantidos na íntegra os despositivos da Lei Municipal nº 339/2015, 29 de junho de 2015, sendo modificado, no que for pertinente, o Plano Municipal de Educação constante nas notas técnicas anexas, as quais prevalecerão para a modificação ou acréscimos do corpo interno do referido plano municipal.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, derogando o Plano Municipal de Educação de 29 de junho de 2015, no que for cabível ou incompatível com as notas técnicas anexas de números, 01/2017 á 17/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matureia-PB, em 04 de Janeiro de 2018.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
-Prefeito Constitucional-

JOURNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Matureia, 04 de Janeiro de 2018

Tiragem desta Edição: especial.



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 369/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“Modifica o Plano municipal de educação do Município de Matureia no que pertine a introdução das notas técnicas de 01/2017 até 17/2017 e da outras providências”.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Modificado o Plano Municipal de Educação de Matureia-PB, fazendo a introdução e prevalência no referido plano das notas técnicas de números 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017, 11/2017, 12/2017, 13/2017, 14/2017, 15/2017, 16/2017, e 17/2017, todas em anexos, as quais passarão a integrar o referido Plano Municipal.

Art. 2º. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme as notas técnicas descritas no Art. 1º e em apenso, fica autorizada a fazer a modificação do plano municipal de educação, adequando-o no que for cabível e conforme os anexos aprovados. Para a nova realidade da educação municipal.

Art. 3º. Serão mantidos na íntegra os despositivos da Lei Municipal nº 339/2015, 29 de junho de 2015, sendo modificado, no que for pertinente, o Plano Municipal de Educação constante nas notas técnicas anexas, as quais prevalecerão para a modificação ou acréscimos do corpo interno do referido plano municipal.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, derogando o Plano Municipal de Educação de 29 de junho de 2015, no que for cabível ou incompatível com as notas técnicas anexas de números, 01/2017 à 17/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

EM BRANCO

EM BRANCO